



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Decreto Municipal n.º 017/2013 de 16 de Janeiro de 2.013

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no parágrafo 6º, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1.537, de 19 de junho de 1.997;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.537 de 19 de junho de 1.997, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

- a)- Geraldo Antonio Bellinelo – Titular
- b)- André Luiz - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a)- Maria Luiza Marquesini de Carvalho - Titular
- b)- Valéria Cristina Krauniski Bolzani - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a)- Rosimeiri de Andrade Braz Silva - Titular
- b)- Everson Rechi - Suplente

Representantes da Igreja Evangélica Palavra Viva de Deus:

- a)- Maria Zaldiva Zampirolli Castro - Titular
- b)- Tatiani Aparecida Carlos - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a)- Luiz Alberto Lopes Flores Junior - Titular
- b)- Lourdes Aparecida Franzotti do Amaral - Suplente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Representantes do "Lar dos Pobres Joana D'Arc":

- a)- Cintia Julieli Rodrigues da Silva - Titular
- b)- Hamilton Moretti - Suplente

Representantes da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência

de Deus:

- a)- Andresa Isabel Baratela Lopes Flores - Titular
- b)- Bruna Suelen Leppre – Suplente

Representantes da Associação Beneficente de Tabapuã:

- a)- Jesuel Fernandes Fontes - Titular
- b)- Maria José Vilari Pereira – Suplente

Art. 2º Os membros deste Conselho ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir desta data até 31 de dezembro de 2014, em conformidade com o previsto no § 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.537 de 19 de Julho de 1.997.

Art. 3º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 dias do Mês de Janeiro de 2.013.

Jamil Seron
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

Cláudio Humberto Boldrin
Diretor Administrativo

